



*Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná*



PEDIDO DE LICITAÇÃO / COMPRA DIRETA

DO ORDENADOR:

Data: 15/10/2018

Órgão: Câmara Municipal de Campo Magro

Unidade: (orçamentária) 01/001

Dotação Orçamentária: 010311001

Despesa: 3390390000

Fonte do recurso: 001

Projeto Atividade: 2001

Valor Estimado: R\$ 1.868,00 (mil oitocentos e sessenta e oito reais)

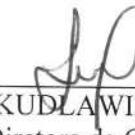
DO OBJETO:

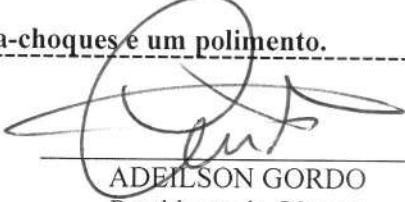
Descrição do objeto: aquisição de 4 pneus 175/65 R 14 e 4 válvulas; serviço de balanceamento e geometria. Pintura dos para-choques e polimento do veículo

JUSTIFICATIVA DETALHADA:

A Câmara de Campo Magro possui um veículo, cujo está necessitando de reparos. Constatou-se a necessidade de troca dos pneus, das válvulas. Com as trocas de pneus, faz-se necessários os serviços correlatos, de balanceamento e geometria, para evitar o desgaste prematuro dos mesmos.

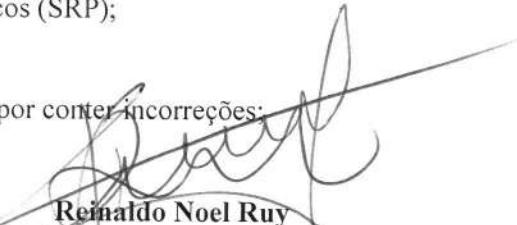
O veículo necessita ainda e pintura nos dois para-choques e um polimento.


CINTIA KUDLAWIEC CASPREK
Diretora da Câmara


ADELSON GORDO
Presidente da Câmara

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

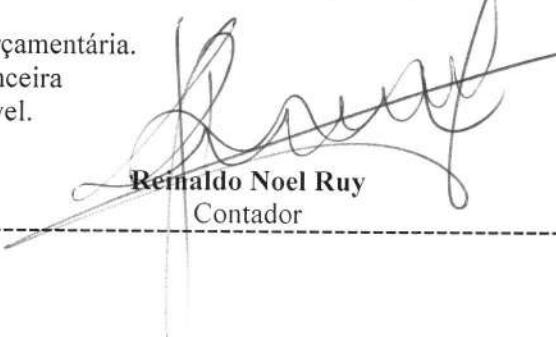
- () Realizar licitação;
() Sistema de Registro de Preços (SRP);
() Realizar dispensa;
() Realizar inexigibilidade;
() Devolver para a secretaria por conter incorreções;
() Compra direta.


Reinaldo Noel Ruy
Presidente da Comissão de Licitações

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o presente processo:

- () Tem cobertura orçamentária e o valor foi bloqueado;
() Tem cobertura orçamentária e o valor não foi bloqueado por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP);
() Não tem cobertura orçamentária.
() Disponibilidade financeira
() Recurso não disponível.


Reinaldo Noel Ruy
Contador



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto, quantidade e especificações:

- 1.1 Constitui objeto da presente solicitação a **aquisição de 4 pneus 175/65 R 14 e 4 válvulas; serviço de balanceamento e geometria; Pintura dos para-choques e polimento do veículo**

Tabela com as especificações, quantitativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Pneu 175/65 R 14.	Unid.	4	199,00	796,00
2	Válvula	Unid.	4	8,00	32,00
3	Balanceamento	Unid.	4	15,00	60,00
4	Geometria.	Unid.	1	50,00	50,00
5	Serviço de pintura dos para-choques	Unid.	1	700,00	700,00
6	Serviço de polimento	Unid.	1	230,00	230,00
					Valor total R\$ 1.868,00

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA/SERVIÇO

2. Prazo do contrato:

- 2.1 5 dias

3. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.

- 3.2 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 Certidão negativa de débitos junto ao INSS;

3.2.2 Certidão de regularidade do FGTS;

3.2.3 Podendo esta Administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

4. Fiscal de contrato.

O vereador Adeilson Gordo será o responsável pela fiscalização do contrato.



*Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná*



DESPACHO

Autorizo o procedimento, procedam-se as formalidades legais, após voltem os autos para a ratificação e autorização da contratação.

Campo Magro, 17 de outubro de 2018.

Vereador ADELSON GORDO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 25/2018

Memorando Interno

Campo Magro, 18 de outubro de 2018.

Sr. Assessor Jurídico

Considerando que a Câmara Municipal de Campo precisa adquirir de 4 pneus 175/65 R 14 e 4 válvulas, contratar serviço de balanceamento e geometria e realizar a pintura dos para-choques e polimento de seu veículo;

Considerando ainda que o menor orçamento para a aquisição dos pneus, das válvulas, dos balanceamentos e da geometria foi fornecido pela empresa VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 08.503.555/0011-30 e para a realização dos serviços de pintura do para-choques e de polimento foi fornecido pela empresa VALTER MULLER DOS SANTOS, CNPJ 31.487.578/0001-48, requer parecer acerca da contratação com as duas empresas.

Atenciosamente,

CINTIA KUDLAWIEC CASPREK
Diretora da Câmara de Campo Magro.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



Campo Magro, 23 de outubro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente
Ilma. senhora diretora

Trata-se de procedimento que visa a compra direta, dispensando o processo licitatório para a contratação das empresas VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 08.503.555/0011-30 para a compra de pneus e VALTER MULLER DOS SANTOS, CNPJ 31.487.578/0001-48, para a realização dos serviços de pintura do para-choques e de polimento do veículo.

A contratação de empresa especializada se faz necessária haja vista que se trata de um serviço especializado que demanda conhecimento na área.

Analisemos, o procedimento à luz da Legislação.

A contratação pelo ente público, via de regra, prescinde de procedimento licitatório tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

E a norma infraconstitucional não destoa (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".

Ocorre que a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação, mais especificamente, é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, exclusivamente de acordo com as hipóteses legais. Em outras palavras, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei.

Tal procedimento encontra-se na Lei de Licitações, conforme abaixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verifico que o valor total da contratação é inferior ao valor máximo previsto na lei. Portanto há a previsão legal autorizando a forma de contratação. Em suma: há possibilidade da contratação conforme pretendida.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



“(...) os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

Mais adiante arremata o referido autor:

“A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed., São Paulo: Dialética: 2000, págs. 295/297).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, é mister restar comprovado, dentre outros requisitos, que a empresa contratante é capaz de prestar o solicitado serviço da melhor forma possível, além da obrigatoriedade de observação do exato teor do art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de ilegitimidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



sIV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso dos autos, há certeza quanto ao fato de que a empresa que se pretende contratar tem capacidade técnica para prestar o serviço, eis que já atuam no mercado há anos e tem-se que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, haja vista que foram as que apresentaram as melhores propostas para a realização dos serviços.

E, uma vez que há a necessidade de contratar empresa especializada, surge a necessidade de contratação de empresa cuja qualificação cumpra tais requisitos.

Assim, com base na já citada eficiência que se espera do administrador público e com vistas ainda à escorreita alocação de recursos públicos, sugere-se a contratação das empresas VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 08.503.555/0011-30 para a compra de pneus e VALTER MULLER DOS SANTOS, CNPJ 31.487.578/0001-48 para a realização dos serviços de pintura do para-choques e de polimento do veículo, mediante processo de dispensa de licitação/compra direta, nos moldes do art. 24, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer,

ROBERTO DE PAULA
Procurador

Recuperadora de Veículos

Rua Isidoro, Dungan, nº 203 - Santa Fé do Sul - SP
LATARIA - PINTURA - ESPELHAMENTO - MARTELINHO DE OURO
FECHADURAS - RETOQUE - POLIMENTO

Telefone fixo: (41) - 3095-8194

Cellular Jean 99699-9959 - Valter 98476-8560



DADOS DO CLIENTE

Notes

Transferability

- 37 -

DADOS DO CARRO

Modelo: Foto EU-550

Plaza Av. 0466

ORÇAMENTO

PEÇAS

33.987.528/0001-48
Valladolid, Soria

VALOR TOTAL: 930,017

Prazo de entrega:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VALTER MULLER DOS SANTOS 03477793951
CNPJ: 31.487.578/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:00:57 do dia 15/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2019.

Código de controle da certidão: **D6EC.093F.3A38.00FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31487578/0001-48

Razão Social: VALTER MULLER DOS SANTOS

Nome Fantasia: MULLER REPARO AUTOMOTIVO

Endereço: PR VIA VENETO 2012 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82400-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2018 a 21/11/2018

Certificação Número: 2018102312023511869650

Informação obtida em 23/10/2018, às 13:04:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTER MULLER DOS SANTOS 03477793951
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.487.578/0001-48

Certidão nº: 160801370/2018

Expedição: 22/10/2018, às 16:35:40

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER MULLER DOS SANTOS 03477793951 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.487.578/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



Auto Vidros - Martelinho de Ouro
Lataria e Pintura

Consertos e Instalação:

ORÇAMENTO

SERVIÇO

Av. Manoel Ribas, 7854 - Santa Felicidade - Fone: 3272-3576 - Fax: 3372-0653

Name: Comore M. Mungai (cont'd)

Endereço: _____

Telefone: _____ Data: _____

Marca: Ford Veículo: Focus

Placa: AVI 0466 Cor: _____

DESCRICA

Pontos para o gus e pelíments	700	00
	250	00

76.666.031/0001-48

JOACIR DALASTELA

AV. MANOEL RIBAS, 7854
SANTA FELICIDADE - CEP 82400-000
CURITIBA - PR

MONTAGEM

TOTAL *950 00*

Assinatura _____

Gráfica Gaiypta - Fone: 3364-7327

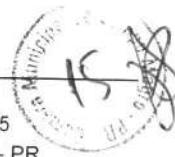


AUTO STILO LATARIA E PINTURA LTDA. RUA URSULA H CUMIM 10A		CEP:83535000	FONE:3372-6675
ORÇAMENTO Nº 14	DATA 18/10/2018	CEL. [REDACTED]	
NOME: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	FONE: [REDACTED]	ENDEREÇO: Nº [REDACTED]	
VEÍCULO: FIESTA	ANO PROBLEMA: [REDACTED]	PLACA: AWI-0466	
QUANTIDADE 1	DESCRIÇÃO POLIMENTO; PINTURA DE PARA CHOQUE TRAS	SERVIÇOS R\$:950,00	VALOR TOTAL R\$:950,00





Ref.



Empresa: 11 - VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 08.503.555/0011-30
Endereço: AV VEREADOR TOALDO TULIO,4205
Email: bstoaldotulio@bsautocenter.com.br
Fone: (41) 3039-1133

Inscrição Estadual: 9054177205
Cidade/Estado: CURITIBA - PR
CEP: 82.300-332
Fax: (41) 3039-1133

Vendedor: 9 - CARLOS ALBERTO METLING JUNIOR
Data Emissão: 15/10/2018 **Data Validade:** 20/10/2018
Tipo: O - Oficina
Consultor: 9 - CARLOS ALBERTO METLING JUNIOR
Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Endereço:
Cidade/Estado: - PR
Fax:

Orçamento Nº: 5173

Situação: Aberto
OS:

CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual/RG:
Fone: (41) 9957-87300
Fone 2:

Veículo **Modelo:** **Chassi:**
Placa: **Combustível:**
Ano Modelo: **Ano Fabricação:** **Km:**

Relação das Peças

Seq	Código	Descrição	Qtdade	Vlr. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/IPI	Locação	G. D.	Valor Total
1	R501756514703	PNEU DUNLOP 175/65 R 14 82T SP TOURING Marca:SUMITOMO Cód.Fáb.:414001 NCM:40111000	4,000	199,00	0,00	0,00	796,00	0,00	147/	CV	796,00
2	L010020004001	BICO 414 Marca:DIVERSAS Cód.Fáb.:BICO 414 NCM:84818099	4,000	8,00	0,00	0,00	32,00	0,00	04/	CV	32,00

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	01	BALANC_PASSEIO	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	4,00	15,00	60,00
2	01	GEOMET_PASSEIO	GEOMETRIA VEÍCULO PASSEIO	1,00	50,00	50,00

Mão-de-Obra

Total Bruto: 110,00
Desconto: 0,00
Serviços Terceiros: 0,00
Total Líquido: 110,00

Peças

Total Bruto: 828,00
Desconto: 0,00
ICMS ST/IPI: 0,00
Total Líquido: 828,00

Total Orçamento: 938,00

Condição Pagamento: 6 X CARTAO=938,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 08.503.555/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:13 do dia 14/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2018.

Código de controle da certidão: **2AA3.DD2C.4872.2F92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08503555/0011-30

Razão Social: VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Endereço: AV VEREADOR TOALDO TULIO 4205 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100404300965796695

Informação obtida em 23/10/2018, às 08:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.503.555/0011-30

Certidão nº: 160833135/2018

Expedição: 23/10/2018, às 11:28:18

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.503.555/0011-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



ORÇAMENTO 60

TANAKA AUTO CENTER - 11.736.993/0001-80
 RUA NAZARENO MANFRON, 68 JARDIM NOVOS HORIZONTES - CAMPO MAGRO - PR CEP: 83.535-973
 Fone: (41) 3677-5947 E-mail: tanakaautocenter@gmail.com



DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: CAMPO MAGRO CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ/CPF: 01.645.691/0001-43
 TELEFONE: (41) 3677-1253
 ENDEREÇO: R SILVESTRE JAREK
 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 83.535-000
 CIDADE: CAMPO MAGRO

NOME FANTASIA: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
 INSC. ESTADUAL/RG:
 EMAIL: jainegomesdeoliveira@outlook.com
 NÚMERO: S/N
 COMPLEMENTO:
 UF: PR

DATA: 23/10/2018

DADOS DO ORÇAMENTO

Descrição	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 15621350000 - PNEU 175/65R14 82T TL CITYTECH II 15621350000	4,00	PC	40111000	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
2. GB0001 - GEOMETRIA BALANCEAMENTO	1,00	UND	00000000	R\$ 70,00	R\$ 70,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	5,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	2 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 1.070,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 1.070,00		



FONE: (41) 3273-3053

AV. VER. TOALDO TULIO, 3412 - São Bráz

www.casadasrodas.com.br

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL de MAGISTER Fone: 031-3212-1000

Rua: _____ Bairro: _____

Veículo: E150 Bairro: _____

Véiculo: FIESTA Placa: AWI 0466.

ORÇAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo R\$ _____ À Vista R\$ **1.476,00** **TOTAL** **1.476,00**

Validade do orçamento: 07 dias - Sujeito a alterações de preços

15/10/2018

CLIENTE

PFI

ATENDENTE